LEI Nº 1.247 de 28 DE JUNHO DE 1.972

Dispõe sôbre a venda do lote nº 3 da quadra nº 2 da Vila de Capo-Erê, pertencente ao patrimônio do Município.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado fazer a venda do lote nº 3, da quadra nº 2, da Vila de Capo-Erê, ao Sr. GOMERCINDO PEREIRA DE MELLO, com a área de 1.000,00 m2, com as seguintes confrontações: NORTE: com o lote nº 5; SUL: com o lote nº 1; Leste: com o lote nº 4; OESTE: com a rua nº 10, ao prêço de Cr$ 0,10 ao m2.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 28 DE JUNHO DE 1.972.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração, em Erechim, 28 de junho de 1.972.

PEDRO DE SOUZA
Secretário